



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito

Memorando n.º 81/2024 GP.

Bagé, 23 de março de 2024.

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humano - Finanças

Assunto: Quebra de ordem cronológica

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o Termo de Ajuste de Contas Processo Administrativo instaurado pela Portaria 1909 de 02/04/2024 – Protocolo SMAD 50965, **CPF 063716660-45, Bruna Aurelia Flores Coelho**, firmado para assegurar a integridade da prestação dos Serviços Público.


A presente justificativa fundamenta-se na necessidade do pagamento dos serviços prestados. Ressaltamos que este serviço prestado foi de suma importância pois a suas habilidades agregaram ao fluxo de trabalho, assim aumentando a eficiência na Unidade.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao **CPF 063716660-45**, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público nos serviços prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


Saete Luccas de Camargo
Auxiliar Administrativo

Saete Luccas de Camargo
CPF 063716660-45